



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 450, de 11 de MARÇO DE 2019.

“Ratifica a segunda alteração do protocolo de intenções consubstanciado em contrato de consórcio público do consórcio intermunicipal de saúde da região ampliada oeste para gerenciamento dos serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos dos Art. 12, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, fica o Município de Medeiros autorizado a ratificar a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, integrante desta Lei, em que o Chefe do Executivo deste Município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-la, Protocolo de Intenção firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal nº 382, de 12 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único – Fica aprovada a Resolução nº 023/2018 de 03 de Agosto de 2018, que Dispõe a Segunda Alteração no Contrato do Consórcio Público do CIR-URG OESTE e dá outras providências, na forma do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Integra-se a presente Lei a Resolução nº 023/2018 de 03 de Agosto de 2018, que Dispõe Sobre a Segunda Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá Outras Providências.

Art. 3º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 11 de março de 2019.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quando do aviso da prefeitura

Na data de: 11/03/2019

Conforme legislação vigente.



CIS-URG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CIS-URG OESTE e ainda da adequação do numero de vagas para cada vaga de emprego público;

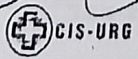
Considerando que para a realização do Concurso Público se faz necessária a realização destas adequações;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando que as adequações promovidas através da presente Resolução trarão uma economia no funcionamento da estrutura funcional do Consórcio no valor de R\$ 2.753.820,00 desconsiderando-se os encargos sociais e projeção e ainda uma economia de R\$ 4.681.494,00 considerando-se os encargos sociais e projeções (13º Salário e Férias Regulamentares).

Os Municípios de BOM DESPACHO, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, LUZ, MARTINHO CAMPOS, MOEMA, SERRA DA SAUDADE, ARAÚJOS, ARCOS, CARMO DO CAJURU, CLÁUDIO, DIVINÓPOLIS, ITAPECERICA, JAPARAÍBA, LAGOA DA PRATA, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, BAMBUÍ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO

Prça Pedro Aisto Gontijo, nº 550 - Centro.
Divinópolis/MG - CEP: 35.500-049





CIS-URG
OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

FORMIGA, IGUATAMA, MEDEIROS, PAINS, PIMENTA, TAPIRAÍ, ITAÚNA, ITAGUARA, ITATIAIUÇU, PIRACEMA, PARÁ DE MINAS, CONCEIÇÃO DO PARÁ, IGARATINGA, LEANDRO FERREIRA, NOVA SERRANA, ONÇA DO PITANGUI, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, AGUANIL, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMÓPOLIS DE MINAS, CRISTAIS, OLIVEIRA, PASSA TEMPO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO e SÃO FRANCISCO DE PAULA, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1º, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de Novembro de 2013, face à Segunda Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando o a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

II - A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação à título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 - Centro,
Divinópolis/MG - CEP: 35.500-049



CIS-URG



SAMU 192



SUS



MINAS GERAIS

Fis. 001
Belo Horizonte
[Handwritten signatures]



CIS-URG
OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

- a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;
- b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
- c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;
- d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;
- e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV - Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

EMPREGOS PÚBLICOS - LIVRE NOMEAÇÃO

COMISSIONADOS/ CONFIANÇA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Secretária Executiva	40	200	1	R\$ 10.000,00
Assessor Jurídico	40	200	1	R\$ 7.000,00
Assessor Técnico	40	200	1	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	40	200	1	R\$ 4.000,00
Gerente Administrativo	40	200	1	R\$ 7.000,00
Diretor de Regulação Médica	40	200	1	R\$ 10.000,00

Praça Pedro Xisto Gonçalves, nº 558 - Centro,
Divinópolis/MG - CEP: 35.500-049



Fis. 005
 Filas
 R\$ 1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
 OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
 EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

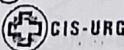
CIS-URG

Coordenador de Enfermagem	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador de Frota	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador NEP	40	200	1	R\$ 4.000,00
Coordenador Financeiro Contábil	40	200	1	R\$ 5.200,00
Ouvidor	40	200	1	R\$ 3.000,00
Controlador Interno	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador de Compras e Licitação	40	200	1	R\$ 4.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	40	200	1	R\$ 5.200,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	40	200	1	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	40	200	1	R\$ 3.000,00

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/ OU
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Médico	24	120	70	R\$ 7.800,00
Enfermeiro	24	120	49	R\$ 2.500,00
Técnico em Enfermagem	12 x 36	210	96	R\$ 1.450,00
Condutor - Socorrista	12 x 36	210	124	R\$ 1.450,00
Farmacêutico	40	200	1	R\$ 3.000,00

Praça Pedro Kisto, nº 530 - Centro,
 Divinópolis/MG - CEP: 36.500-019





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Auxiliar de Regulação	36	180	18	R\$ 1.000,00
Operador de Frota	36	180	10	R\$ 1.000,00

EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Psicólogo	40	200	1	R\$ 3.000,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40	200	1	R\$ 1.800,00
Analista Administrativo	40	200	1	R\$ 2.000,00
Assistente Administrativo	40	200	10	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	40	200	4	R\$ 1.100,00

EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Motorista	44	200	2	R\$ 1.450,00

EMPREGOS PÚBLICOS E ESTRUTURA SALARIAL DO EMPREGADO PÚBLICO INTERMITENTE A PARTIR DE AGOSTO DE 2018.

[Large handwritten signatures and notes covering the bottom section]

Fis. 07
 [Handwritten signatures]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

CIS-URG

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Número de Vagas	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	7,14
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	21,67
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	66,67
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	7,14
Total de Contratos Intermitentes			170	

[Handwritten signatures and initials: Pina, Pina, Pina, Pina, Pina]

EMPREGOS PÚBLICOS E ESTRUTURA SALARIAL DO EMPREGADO PÚBLICO INTERMITENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Número de Vagas	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	6,90
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	20,83
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	65,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	6,90
Total de Contratos Intermitentes			170	

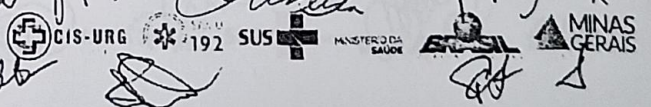
[Handwritten signatures and initials: Pina, Pina, Pina, Pina]

VI - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.

VII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

[Handwritten signatures and initials: Pina, Pina, Pina]

Praca Pedro Xisto Gontijo, nº 550 - Centro, Diamantina/MG - CEP: 35.500-049





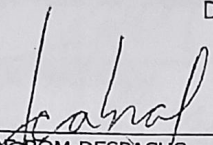
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

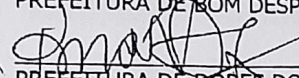
CIS-URG
OESTE

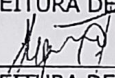
E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

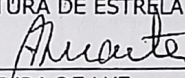
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

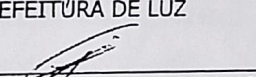
Divinópolis, 03 de Agosto de 2018.


- 

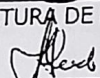
PREFEITURA DE BOM DESPACHO
- 

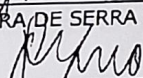
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ
- 

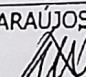
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ
- 

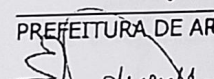
PREFEITURA DE LUZ
- 


PREFEITURA DE MARTINHO CAMPOS
- 

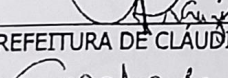
PREFEITURA DE MOEMA
- 

PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE
- 

PREFEITURA DE ARAÚJOS
- 

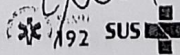
PREFEITURA DE ARCOS
- 

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU
- 

PREFEITURA DE CLÁUDIO
- 

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 - Centro.
Divinópolis/MG - CEP: 35.500-049





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

CIS-URG
OESTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE ITAPECERICA

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE JAPARAÍBA

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE PERDIGÃO

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE BAMBUI

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE CÔRREGO DANTA

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE CÔRREGO FUNDO

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE FORMIGA

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE IGUATAMA

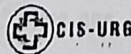
[Handwritten signature]
PREFEITURA DE MEDEIROS

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE PAINS

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE PIMENTA

[Handwritten signature]
PREFEITURA DE TAPIRAÍ

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 - Centro,
Divinópolis/MG - CEP: 35.500-049





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

CIS-URG
OESTE

[Signature]
PREFEITURA DE ITAUNA

[Signature]
PREFEITURA DE ITAGUARA

[Signature]
PREFEITURA DE ITATIAlUCU

[Signature]
PREFEITURA DE PIRACEMA

[Signature]
PREFEITURA DE PARA DE MINAS

[Signature]
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

[Signature]
PREFEITURA DE IGARATINGA

[Signature]
PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA

[Signature]
PREFEITURA DE NOVA SERRANA

[Signature]
PREFEITURA DE ONÇA DO PITANGUI

[Signature]
PREFEITURA DE PITANGUI

[Signature]
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA VAGINHA

[Signature]
PREFEITURA DE AGUANIL

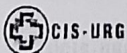
[Signature]
PREFEITURA DE CAMACHO

[Signature]
PREFEITURA DE CAMPO BELO

[Signature]
PREFEITURA DE CANA VERDE

[Signature]
PREFEITURA DE CANDEIAS

[Signature]
Praça Pedro Nisto Gontijo, nº 550 - Centro,
Divinópolis/MG - CEP: 35.500-049





CIS-URG
OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE CARMO DA MATA

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE CARMÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA DE CRISTAIS

Cristino Leamer de Moura Rosendo
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]
Cristino Leamer de Moura Rosendo
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE PASSA TEMPO

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE SANTANA DO JACARÉ

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA SAÚDE

